



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Conselheiro Substituto Hamilton Coelho

Belo Horizonte, 28 de maio de 2020.

EXP. GAB. CONS. SUBST. HC N.º 021/2020

De: Conselheiro Substituto Hamilton Coelho

Para: Secretaria da Primeira Câmara

Ref.: Petição protocolizada, sob o n.º 6124511/2020, pelo Sr. Antônio Marcos Tranches, referente à Tomada de Contas Especial n.º 1.053.915

Senhor(a) Diretor(a),

Juntem-se este Expediente, o Expediente n.º 155/2020, dessa Secretaria, a petição protocolizada sob o n.º 6124511/2020 e os documentos que a acompanham aos autos da Tomada de Contas Especial n.º 1.053.915.

Trata-se de pedido de vista dos autos fora de cartório formulado pelo Sr. Antônio Marcos Tranches, com fundamento no disposto no § 3º do art. 8º da Portaria n.º 20/PRES/2020, cuja redação atual foi estabelecida no art. 2º da Portaria n.º 35/PRES/2020.

Os autos encontram-se em Secretaria, com vista para os responsáveis, pelo prazo comum previsto no § 1º do art. 185 do Regimento Interno. Todavia, os prazos processuais encontram-se suspensos nesta Corte de Contas entre os dias 23/03/20 e 19/6/20, nos termos da referida Portaria n.º 35/PRES/2020.

Tendo em vista as medidas temporárias de prevenção ao contágio e à propagação do Coronavírus COVID-19 no âmbito do Tribunal, a situação de Emergência em Saúde Pública decretada no Estado por meio do Decreto com numeração especial n.º 113, de 12/03/20, e, no âmbito local, no Decreto Municipal n.º 17.297, de 17/03/20, defiro, em caráter excepcional, o pedido de vista dos autos, fora de cartório, formulado pelo Requerente, pelo prazo de cinco



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Conselheiro Substituto Hamilton Coelho

dias, nos termos do art. 185 do Regimento Interno e do art. 8º da referida Portaria n.º 20/PRES/2020.

A fim de assegurar tratamento isonômico aos demais responsáveis apontados na ação de controle em referência, autorizo, desde já, vista sucessiva dos autos, por ordem de solicitação, em idêntico prazo e condições aos acima especificados, aos litisconsortes que porventura a requeiram no prazo regimental.

Intime-se o requerente e dê-se prosseguimento.

HAMILTON COELHO
Conselheiro Substituto